



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 103ANULA SALDO DE VERBA E ABRE CRÉ-
DITO SUPLEMENTAR.-

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, us
do de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento
do corrente exercício, a anulação do saldo da verba:-

3.302.-8.63.4 "B" - Contribuição em serviços ao S.E.S.P., por pe
desta Municipalidade, na importância de Cr\$
35.000,00, em virtude do que prevê o Decreto
Lei Federal nº 2.416, de 17-7-940 - art. 11
§ 3º - item 3.-

Art. 2º - Com os recursos de que trata o artigo anterior deste
fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, de
igual importância, às verbas:-

3.303.-8.63.2.....	Cr\$ 6.100,00
4.40.-8.82.1."D".....	Cr\$15.400,00
4.40.-8.82.3.....	Cr\$10.000,00
4.40.-8.82.4.....	Cr\$ 3.500,00
num total de.....Cr\$35.000,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saída das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 18 de Dezembro
de 1951.-

João Leão

Presidente

Alfredo Gomes de Azevedo

Antonio Costa

Vitor Bica

Antônio Carlos

Almeida

João Baptista

Antônio